ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.608/80, de 15 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no BAIRRO Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES",à RAIMUNDO NONATO QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a' seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à RAIMUNDO NONATO ' QUEIROZ, um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte, Localizado na rua Araguaia Quadra 03, lote nº 10; Limitando-se pelo lado direito ' com o lote nº 08; Limita-se pelo lado esquerdo com olte nº 12; fazendo' frente para a referida rua; e fundos com quem de direito; Medindo 10:00 mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Julho ' de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar.
Prefeito Municipal